



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014

PREGÃO Nº 17/2014
PROCESSO Nº 23502.000079/2014-27

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia **14/11/2014**, no Setor de Licitação do Câmpus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, situado na Estrada Municipal do Aeroporto, 1.730, Jardim Aeroporto, Pouso Alegre MG, a Equipe de Apoio do Pregão nos termos da Lei nº 10.520/2002, os Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2014 do Câmpus Pouso Alegre, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Reitor desta Instituição, resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos conforme consta do anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2014, cujo objeto é a possível aquisição de móveis de escritório para o Câmpus Pouso Alegre, conforme descrito no Anexo I do referido pregão.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
11	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	UNIDADE	03	R\$ 1.950,00	R\$5.850,00
Marca: Eletrolux/DF42					
Fabricante: Eletrolux					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigerador Duplex DF42, Frost Free, Capacidade total de 382 Litros, Capacidade Freezer de 94 L, Capacidade Refrigerador de 288 L Tensão de alimentação de 110/220 Volts, Consumo de energia: 51 kWh/mês, classificação energética: "A", Cor branca, Congelamento rápido, Compartimento extra frio, Portaovos, Gavetão transparente e 3 Prateleiras, Controle de temperatura externo, Pés com 2 Niveladores Dianteiros e RodíziosTraseiros, Dimensões: AxLxC (1785x600x760mm), Site do produto: http://www.electrolux.com.br/Products/Refrigera%C3%A7%C3%A3o/Geladeiras/Refrigeradores/DF42					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.850,0000					

Cláusula Segunda – Da validade da Ata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

A presente Ata de Registro de Preços terá v/alidade até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993).

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações prevista no Decreto nº 8.250 de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega dos equipamentos

A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:

Câmpus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, situado na Estrada Municipal do Aeroporto, 1.730, Jardim Aeroporto – CEP: 37.550-000, Pouso Alegre/MG;

Horário da entrega:

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL será no máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

Cláusula Quinta – Do pagamento

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis após a data do aceite do objeto licitado.

Cláusula Sexta – Das condições de fornecimento/prestação de serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1993, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Das condições de recebimento e garantia do objeto

Os equipamentos/materiais, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e demais normas pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- α. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo

A aquisição dos materiais/equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

Cláusula Décima Segunda – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 17/2014 e as propostas das empresas relacionadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e os Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Pouso Alegre/MG, 14 de novembro de 2014.

Ricardo Aparecido Avelino
Diretor (Substituto) *pro tempore* do Câmpus Pouso Alegre
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –
IFSULDEMINAS

Dados do Licitante:

Razão Social: Ele Comercio e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 18.166.571/0001-66

Ass. representante: Lucas Felix Monteiro dos Santos

Nome legível: Lucas Félix Monteiro dos Santos

Função/Cargo: Sócio - Diretor

CPF: 007.228.271-13

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 27 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02061410291551023010883 - Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/ejelo>
Reconheço por semelhança a assinatura de LUCAS FELIX MONTEIRO DOS SANTOS (151406) análoga a de nosso arquivo, dou fé. Goiânia, 18 de novembro de 2014. Em Test^o da verdade - Gilson Borges Ribeiro - Escrevente